



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sul
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

DESPACHO

Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 25/06/2024

Ref.: Processo nº 35014.203074/2024-15

Int.: GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ, APS
CAÇADOR/SC

Ass.: Contratação de Serviço de
Fornecimento de Água e Esgoto -
Inexigibilidade de Licitação nº **39/2024** -
Contratação 510181-90120/2023

1. Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de Água Potável e Coleta de Esgoto para a APS Caçador/SC, vinculada à Gerência Executiva em Chapecó/SC, para vigência a partir da assinatura do contrato, por prazo indeterminado.
2. O processo não foi encaminhado para análise da PFE em virtude da orientação contida na Nota nº 00043/2024/ENC.LICITAÇÕES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 13/05/2024 e Despacho de Aprovação de 27/05/2024 - SEI [16612154](#).
3. O SERLIC solicita análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
4. Assim, considerando que o Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18, inc. I, da Lei 14.133/2021, uma vez que demonstra a necessidade da contratação.
5. Levando-se em conta que o Termo de Referência possui o necessário detalhamento claro e preciso do objeto, conforme determina o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/2019, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.
6. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar 63/2024 ([16521169](#)) e o Termo de Referência 78/2024 ([16610867](#)) atualizados, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.
7. O valor anual estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.831,32** (um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), portanto o limite de alçada é do **Presidente do INSS**, conforme previsão definida no art. 3º da Portaria MPS nº 242, de 13 de fevereiro de 2023 e, por haver necessidade de encaminhamento para autorização superior, foi elaborado o Sumário Executivo ([16621411](#)), o que atesta o cumprimento dos requisitos expostos no art. 9º da portaria 25/2022.
8. Foi solicitada também a aprovação para contratação direta. Assim, com base no art. 240, parágrafo único, III, b, 1, da PT 1678/2024, APROVO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
9. Encaminhe-se à Superintendência Regional Sul, para ratificar a autorização de inexigibilidade de licitação, como determina o art. 234, §2º, b, 4 da da PT 1678/2024, e prosseguimento com vistas à autorização superior.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da COFL



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 26/06/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16621476** e o código CRC **31EBB386**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.203074/2024-15

SEI nº 16621476

Criado por [silvana.boeira](#), versão 3 por [silvana.boeira](#) em 25/06/2024 16:39:51.